



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.588 DE 23 DE junho DE 2004.**  
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

*“Dispõe sobre rerratificação da Lei nº 2.515/03, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.515, de 11 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o **Chefe do Poder Executivo Municipal** autorizado a:

**I** – abrir crédito suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no Art. 43, item III, da Lei Federal citada no caput deste artigo.”

**Art. 2º** - Ficam retificadas todas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 23 de junho de 2004.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, em 23/06/04*